



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 016/91

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO / PAULO, no uso de suas atribuições legais,

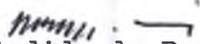
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

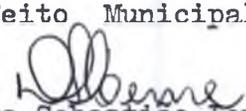
Artigo 1º - Ficam reajustados em 30,52% (trinta vírgula cinquenta e dois por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de novembro de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 05 de dezembro de 1.991.

  
Jesus Cândido da Rosa  
Prefeito Municipal

  
Djalma Sebastião Leme  
Oficial Administrativo